



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE EDIFÍCIOS, LOTEAMENTOS E CONJUNTOS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS AO PROJETO DE LEI 151/2025

Parecer Comissões nº 087/2025

Ementa: "Autoriza os Correios a criar códigos de endereços temporários para ruas em áreas de Itapevi que estão em processo de regularização de terrenos no âmbito do Município de Itapevi."

Excelentíssimo Senhor Presidente:

As Comissões ora nominadas em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 1°, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Projeto acima referenciado, emitem PARECER FAVORÁVEL, conforme razões a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição de iniciativa do Legislativo Municipal, que tem por objetivo autorizar os Correios a criar códigos de endereços temporários para ruas em áreas de Itapevi que estão em processo de regularização de terrenos no âmbito do Município de Itapevi.

O Projeto está instruído e contém uma Emenda.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa deve ser aprovada por atender à demanda existente.

No que tange à técnica legislativa, após a apresentação da Emenda, a proposição em análise encontra-se devidamente adequada às normas que regem o Processo Legislativo.

O referido Projeto está de acordo com o que preceitua o Regimento Interno desta Casa e instruído com os documentos necessários para sua aprovação.

Sobre os aspectos atinentes a estas Comissões - constitucionalidade, competência de iniciativa e demais aspectos técnicos -, não se vislumbram quaisquer irregularidades ou ofensas,

Parecer ao PL 151/2025

Página 1 de 3





por vício de inconstitucionalidade, às regras preconizadas na Carta Política de 1988 ou a Lei Orgânica do Município. Nada a opor também com relação ao mérito.

III - DECISÃO

Posto isto, as Comissões Permanentes que ora manifestam-se, opinam FAVORAVELMENTE ao **Projeto e Emenda** ora em exame.

É o parecer.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 09 de junho de 2025.

Comissão de Justiça e Redação

Erondina Ferreira Godoy Presidente Fábio de Freitas Vice-Presidente

Elias Vasconcelos Araujo Mariza Martins Borges Mateus Andrade da Silva Santos Membro Relatora Membro

Comissão de Finanças e Orçamento

Yacer Issa Kourani Presidente Ivonildo Andrade da Hora Vice-Presidente

Akdenis M. Kourani Pedro Augusto F. de Oliveira Thiago Henrique C. Moitinho Membro Relator Membro

Parecer ao PL 151/2025

Página 2 de 3



Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Edifícios, Loteamentos e Conjuntos de Empreendimentos Habitacionais

Jonas Henrique Salmen Moraes Goncalves
Presidente

Mariza Martins Borges Vice-Presidente

Marina de Castro Dornellas Relatora Thiago H. Campagnaro Moitinho Membro

Fábio de Freitas Membro

Relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (em cumprimento ao Parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.459, de 19 de março de 2025)

16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Comissão de Meio Ambiente e Defesa dos Animais

Marina de Castro Dornellas Presidente Mariza Martins Borges Vice-Presidente

Ivonildo Andrade da Hora Membro Jonas Henrique S. M. Goncalves Membro Mateus A. da Silva Santos Membro

Parecer ao PL 151/2025

Página 3 de 3





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T130-71G4-E6P3-D85G

